

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04.287.990/0001-41

Desde 1963 garantindo Cidadania.

57

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006IL/2019

Considerando as informações, despachos e documentos constantes no presente Processo Administrativo;

Considerando a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para a realização da presente despesa;

Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, que recomendou que a presente contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de Licitação, por estarem presentes os três requisitos previstos no art. 25, II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a necessidade de ratificação pela autoridade superior das contratações através de Inexigibilidade de Licitação, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

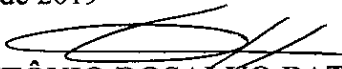
RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº 006IL/2019, para a contratação da **Masterlegis: Consultoria, Assessoria e Treinamento, CNPJ 00.851.837/0001-44, com endereço na rua José Baldim, nº 64, Centro, Monsenhor Paulo-MG, CEP 37.405-000, no valor total de R\$ 1.978,00 (mil novecentos e setenta e oito reais).**

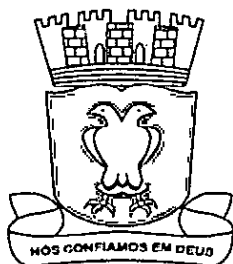
Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e **publique-se** o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Lauro de Freitas, 27 de junho de 2019


ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



Diário Oficial do MUNICÍPIO

58

ANO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006IL/2019



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Antônio Rosalvo Batista Neto
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006IL/2019

Considerando as informações, despachos e documentos constantes no presente Processo Administrativo;

Considerando a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para a realização da presente despesa;

Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, que recomendou que a presente contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de Licitação, por estarem presentes os três requisitos previstos no art. 25, II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a necessidade de ratificação pela autoridade superior das contratações através de Inexigibilidade de Licitação, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº 006IL/2019, para a contratação da **Masterlegis: Consultoria, Assessoria e Treinamento, CNPJ 00.851.837/0001-44, com endereço na rua José Baldim, nº 64, Centro, Monsenhor Paulo-MG, CEP 37.405-000, no valor total de R\$ 1.978,00 (mil novecentos e setenta e oito reais).**

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e **publique-se** o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Lauro de Freitas, 27 de junho de 2019

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS